



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1504001/2021

FLS. 20

RUB _____ ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR¹

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA.

Demanda nº SEMED/2021	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e empreendedor familiar para a merenda escolar da Rede de Ensino Municipal de Trizidela do Vale-MA.
Data de início do ETP	14/04/2021
Processo Administrativo nº	1504001/2021

SETOR REQUISITANTE:	Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Educação
	Servidor Responsável:	Natália Santos Dias Vieira
	e-mail	Natysantos_dias@hotmail.com
	Data da Proposição	14/04/2021
AUTORIDADE SUPERIOR:	Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Educação
	Gestor Responsável (Secretário)	Maria Sônia Silva Abreu
	e-mail	mss-abreu1@hotmail.com
	Data da Aprovação	28/04/2021

¹ Baseado no Estudo Técnico Preliminar do Tribunal Regional do Trabalho 19ª Região. CCD nº. 30- Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP – TST, de 23/02/2018.



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1504001/2021

FLS. 21

RUB ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DIRETRIZES GERAIS

ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

OBJETO A SER CONTRATADO:

Cuida-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP). Trata-se de “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso de conlucua pela viabilidade da contratação”. (IN nº. 40, de 26/05/2020, do Ministério da Economia).

Segundo o guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação do TCU, “a elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar)” (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017).

Os estudos técnicos preliminares servem para “a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; b) embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços” (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017).

Nesse sentido, o TCU, através do Acórdão nº 6.638/2015-1C, recomendou a adoção de controles internos de forma a assegurar que as contratações sejam precedidas de estudo técnico preliminar, que servirá de base para a elaboração do termo de referência ou projeto básico, devendo conter, entre outros aspectos o levantamento do mercado, a escolha do tipo de solução, estimativas preliminares de preços, descrição da solução como um todo, justificativas para o parcelamento ou não da solução, os resultados pretendidos, as providencias para adequação do ambiente do órgão, se for o caso, análise de risco, bem como declaração da viabilidade da contratação (BRASIL, Franklin. PREÇO DE REFERENCIA EM COMPRAS PÚBLICAS. Pdf. TCU. Distrito Federal: 2015, p. 31).

No âmbito do TCU é possível vislumbrar jurisprudência pacífica no sentido da obrigatoriedade dos estudos técnicos preliminares, seja para contratação de obras, serviços ou compras. (Acórdão 3.215/16 – Plenário; Acórdão 212/17 – Plenário; acórdão 681/17 – 1ª Câmara; e Acórdão 1.134/17 – 2ª Câmara), (COSTA; BRAGA/ ANDRIOLI, 2017).

De maneira que o objeto em análise neste estudo técnico preliminar tem a premissa de estabelecer as condições necessárias para a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e empreendedor familiar para a merenda escolar da Rede de Ensino Municipal de Trizidela do Vale-MA.

1 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação é necessária para manter a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e empreendedor familiar para a merenda escolar da Rede de Ensino Municipal de Trizidela do Vale-MA, uma vez que o contrato venceu em 31/12/2020.



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1504001/2021

FLS. 22

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Este processo tem como objetivo o incentivo do desenvolvimento local do Município de Trizidela do Vale e a valorização destes grupos, majoritários em números e minoritários no acesso aos bens e serviços do Estado, que surgiu em 2009 no ordenamento jurídico em detrimento da Lei nº 11.947, que em seu artigo 14 estabelece que do total de recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) aos Estados e Municípios, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% deveriam ser utilizados na aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar.

A contratação tem como finalidade principal voltar-se para a comunidade, seja dos agricultores, seja do público escolar que necessita de uma alimentação de qualidade.

3 – REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE (SE HOVER)

A contratação em questão está prevista no plano de contratações e aquisições de 2021.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA, QUE PODERÁ, EXCEPCIONALMENTE, SER SUPERIOR A 12 MESES.

A contratação deverá se dar através de Chamada Pública.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
1	ABÓBORA: Produto íntegro, firme, sem manchas ou podridão, tamanho uniforme. Com casca firme, lisa, lustrosa, macia e limpa, cor verde brilhante, com aspecto fresco. Não deve apresentar manchas escuras que fogem do padrão, nem estar com aberturas ou cortadas.	1.000	Kg
2	ABACAXI: de primeira qualidade, in natura, em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	1.000	Kg
3	ALFACE: lisa com folhas verdes, sem traços de deterioração, intactas, firmes sem áreas escuras, sem folhas murchas e/ou amareladas. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	1.000	Maço
4	BANANA PRATA: Em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente ou conforme pedido da requisitante.	14.400	Unidade
5	BATATA DOCE: selecionados e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações, cortes e lesões mecânicas ou provocadas por insetos ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra ou resíduo de fertilizante aderente à casca. Ausência de odor e sabor estranho, assim como parasitas e larvas.	800	Kg
6	CHEIRO VERDE: Com folhas lisas, firmes, viçosas de cor verde brilhante, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, com coloração de tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos. Acondicionada em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente.	1.000	Maço

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1504001/2021

FLS. 23

RUB. ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7	COUVE: com folhas verdes de tamanho médio, firmes sem manchas de picadas de insetos, sem folhas amareladas e/ou murchas. Acondicionada em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente.	1.000	Maço
8	FEIJÃO VERDE: acondicionado em embalagem apropriada, livre de parasitas, sujidades ou corpos estranhos que comprometam sua qualidade.	300	Kg
9	MACAXEIRA: com casca, de boa qualidade de coloração branca e com miolo uniforme sem estrias escuras, polpa úmida e casca que solta com facilidade.	1.000	kg
10	MAXIXE: Com característica tenra, fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelento com grau de maturação adequada, isentos de substâncias terrosas e sujidades.	800	Kg
11	MELANCIA: unidade com 10 KG em média - Deverá apresentar, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração insatisfatório (peso mínimo 10 kg) característica, não deve apresentar sabor alterado e peso.	2.000	Kg
12	MILHO VERDE, grãos desenvolvidos, macios, a palha deve estar com aspecto de produto fresco e cor verde viva. O cabelo do milho preso na espiga deve apresentar-se tenro com cor brilhante e cristalina. Peso médio das espigas: 400g ou mais.	3.000	Kg
13	PIMENTÃO: de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas	730	Kg
14	POLPA DE ABACAXI: Congelada, preparadas com frutas sã, sem conservantes, limpas e isentos de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes, com peso líquido de 1kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Estabelecimento produtor com selo de inspeção sanitária.	1.500	Kg
15	POLPA DE ACEROLA: Congelada, preparadas com frutas sã, sem conservantes, limpas e isentos de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes, com peso líquido de 1kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Estabelecimento produtor com selo de inspeção sanitária.	1.500	Kg
16	POLPA DE CAJÁ: Congelada, preparadas com frutas sã, sem conservantes, limpas e isentos de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes, com peso líquido de 1kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Estabelecimento produtor com selo de inspeção sanitária.	1.500	Kg
17	POLPA DE CAJU: Congelada, preparadas com frutas sã, sem conservantes, limpas e isentos de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes, com peso líquido de 1kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Estabelecimento produtor com selo de inspeção sanitária.	1.500	Kg

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1504001/2021

FLS. _____ 24

RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

18	POLPA DE GOIABA: Congelada, preparadas com frutas sã, sem conservantes, limpas e isentos de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes, com peso líquido de 1kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Estabelecimento produtor com selo de inspeção sanitária.	1.500	Kg
19	POLPA DE MARACUJÁ: Congelada, preparadas com frutas sã, sem conservantes, limpas e isentos de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes, com peso líquido de 1kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Estabelecimento produtor com selo de inspeção sanitária.	1.500	Kg
20	QUIABO: de tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	730	Kg
21	VINAGREIRA: com folhas viçosas e coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade, livre de resíduos de fertilização, de colheita recente. Acondicionada em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente.	1.000	Maço

A contratação será para 06 (seis) meses.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A quantidade estimada consta do quadro abaixo:

Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP serão suficientes para atender a demanda do município de Trizidela do Vale - MA.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

Para a continuidade das atividades, observa-se a necessidade da aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e empreendedor familiar para a merenda escolar da Rede de Ensino Municipal de Trizidela do Vale-MA.

Considerando a estrutura já existente no município, será utilizado a solução de contratação de licitante especializado ao objeto do preâmbulo. Solução essa praticada por várias prefeituras e órgãos da região conforme demonstrado.

Órgão	Contrato	Produto	Licitante	Valor R\$	Data
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR	CONTRATO Nº 10/2021 VIGÊNCIA: 180 DIAS	Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura familiar.	Adroldo Gregório Saldanha CPF: 016.715.933-08	120.000,00	10/03/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAÇO DO	CONTRATO Nº 01/2019	Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da	Rubenilton Ribeiro Filho CPF Nº 044.447.373-	20.000,00	25/10/2019

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1504001/2021

FLS. 25

RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LUMIAR		Agricultura familiar.	44		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME (MA)	CONTRATO Nº 20200213/2019 VIGÊNCIA: 20/04/2020 ATÉ 31/12/2020	Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura familiar	Vicente Rodrigues dos Santos CPF Nº 103.970.603-78	19.966,48	20/04/2020

O tipo de solução a contratar é Chamada Pública por se tratar de aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e empreendedor familiar para a merenda escolar da Rede de Ensino Municipal de Trizidela do Vale-MA.

7 – ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

O valor aproximado para 07 meses é de R\$ 220.428,00 (Duzentos e vinte mil quatrocentos e vinte e oito reais), considerando os valores de contratação o informados pelo setor de pesquisa de preços deste município.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	ABÓBORA: Produto íntegro, firme, sem manchas ou podridão, tamanho uniforme. Com casca firme, lisa, lustrosa, macia e limpa, cor verde brilhante, com aspecto fresco. Não deve apresentar manchas escuras que fogem do padrão, nem estar com aberturas ou cortadas.	1.000	Kg	5,23	5230,00
2	ABACAXI: de primeira qualidade, in natura, em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e íntacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	1.000	Kg	6,12	6120,00
3	ALFACE: lisa com folhas verdes, sem traços de deterioração, íntactas, firmes sem áreas escuras, sem folhas murchas e/ou amareladas. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	1.000	Maço	3,29	3290,00
4	BANANA PRATA: Em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e íntacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente ou conforme pedido da requisitante.	14.400	Unidade	0,50	7200,00
5	BATATA DOCE: selecionados e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações, cortes e lesões mecânicas ou provocadas por insetos ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra ou resíduo de fertilizante aderente à casca. Ausência de odor e sabor estranho, assim como parasitas e larvas.	800	Kg	5,30	4240,00
6	CHEIRO VERDE: Com folhas lisas, firmes, viçosas de cor verde brilhante, íntacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, com coloração de tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos. Acondicionada em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente.	1.000	Maço	3,00	3000,00
7	COUVE: com folhas verdes de tamanho médio, firmes sem manchas de picadas de insetos, sem folhas amareladas e/ou murchas. Acondicionada em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente.	1.000	Maço	3,41	3410,00

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1504001/2021

FLS. _____ 26

RUB _____ ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8	FEIJÃO VERDE: acondicionado em embalagem apropriada, livre de parasitas, sujidades ou corpos estranhos que comprometam sua qualidade.	300	Kg	18,40	5520,00
9	MACAXEIRA: com casca, de boa qualidade de coloração branca e com miolo uniforme sem estrias escuras, polpa úmida e casca que solta com facilidade.	1.000	kg	5,49	5490,00
10	MAXIXE: Com característica tenra, fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelento com grau de maturação adequada, isentos de substâncias terrosas e sujidades.	800	Kg	6,28	5024,00
11	MELANCIA: unidade com 10 KG em média - Deverá apresentar, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração insatisfatório (peso mínimo 10 kg) característica, não deve apresentar sabor alterado e peso.	2.000	Kg	3,32	6640,00
12	MILHO VERDE, grãos desenvolvidos, macios, a palha deve estar com aspecto de produto fresco e cor verde viva. O cabelo do milho preso na espiga deve apresentar-se tenro com cor brilhante e cristalina. Peso médio das espigas: 400g ou mais.	3.000	Kg	5,21	15630,00
13	PIMENTÃO: de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas	730	Kg	6,50	4745,00
14	POLPA DE ABACAXI: Congelada, preparadas com frutas sã, sem conservantes, limpas e isentos de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes, com peso líquido de 1kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Estabelecimento produtor com selo de inspeção sanitária.	1.500	Kg	15,03	22545,00
15	POLPA DE ACEROLA: Congelada, preparadas com frutas sã, sem conservantes, limpas e isentos de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes, com peso líquido de 1kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Estabelecimento produtor com selo de inspeção sanitária.	1.500	Kg	12,20	18300,00
16	POLPA DE CAJÁ: Congelada, preparadas com frutas sã, sem conservantes, limpas e isentos de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes, com peso líquido de 1kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Estabelecimento produtor com selo de inspeção sanitária.	1.500	Kg	16,00	24000,00
17	POLPA DE CAJU: Congelada, preparadas com frutas sã, sem conservantes, limpas e isentos de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes, com peso líquido de 1kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Estabelecimento produtor com selo de inspeção sanitária.	1.500	Kg	11,64	17460,00
18	POLPA DE GOIABA: Congelada, preparadas com frutas sã, sem conservantes, limpas e isentos de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes, com peso líquido de 1kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Estabelecimento produtor com selo de inspeção sanitária.	1.500	Kg	11,95	17925,00
19	POLPA DE MARACUJÁ: Congelada, preparadas com frutas sã, sem conservantes, limpas e isentos de parasitas e detritos animais	1.500	Kg	21,30	31950,00

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1504001/2021

FLS. _____ 22

RUB _____ Y

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes, com peso líquido de 1kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Estabelecimento produtor com selo de inspeção sanitária.				
20	QUIABO: de tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	730	Kg	13,30	9709,00
21	VINAGREIRA: com folhas viçosas e coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade, livre de resíduos de fertilização, de colheita recente. Acondicionada em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente.	1.000	Maço	3,00	3000,00
VALOR TOTAL					220.428,00

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e empreendedor familiar para a merenda escolar da Rede de Ensino Municipal de Trizidela do Vale-MA.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO (obrigatório, quando for o caso).

A contratação a que se refere o presente ETP se dará por item, tendo em vista se tratar de objeto divisíveis

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Não se aplica

11 – PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O contrato realizado referente ao processo anterior teve sua vigência finda em 31/12/2020.

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município.

Secretaria Municipal de Educação.



Natália Santos Dias Vieira
Servidor Responsável



Maria Sônia Silva Abreu
Secretária Municipal de Educação
Autoridade Competente

Publicação
D.O.E.:
D.O.U.:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF

CONTRATO Nº 10/2021-SAF
PROCESSO Nº 193281/2020-SAF

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE JUNCO DO MARANHÃO - APIMEL.

O ESTADO DO MARANHÃO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR, sediada na Avenida São Luís Rei de França, Lote E1 – C, Turu, São Luís – MA, CEP: 65.075-470, inscrita no CNPJ sob n.º 21.681.460/0001-00, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada por **RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO**, Secretário de Estado, portador do RG n.º 6148 OAB/MA e CPF n.º 832.651.713-53, e a ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE JUNCO DO MARANHÃO - APIMEL, organização da sociedade civil, CNPJ n.º 08.952.025/0001-05, sediada no Povoado Bom Pastor, Zona Rural, CEP 65294-000, Junco do Maranhão, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por **ADROALDO GREGÓRIO SALDANHA**, portador do RG n.º 22266652002-8 e CPF n.º 016.715.933-08, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO, resultante de Dispensa de Licitação, com base na Lei n.º 8.666/1993 e na Lei 13.979/2020, assim como, nos Decretos Estaduais n.º 35.672/2020 e 35.677/2020 e seguintes, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a aquisição de **gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar**, mediante a contratação por dispensa de licitação para atender a população economicamente vulnerável, diante da restrição de circulação de bens e pessoas e a consequente diminuição de renda, ocasionados pela pandemia de COVID-19, que resultou na Declaração de Calamidade Pública no Estado do Maranhão, instituído através do Decreto Estadual n.º 35.672, de 19 de março de 2020.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF

ITEM	DESCRIÇÃO (de acordo com as especificações do Termo de Referência)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mel de abelha	10.000 unds	R\$ 12,00	R\$ 120.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e a Proposta de Preço da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente Contrato fundamenta-se no art. 24, IV, da Lei 8.666/1993, art. 4 e ss da Lei 13.979/2020, art. 1 e 2, II, do Decreto Estadual nº 35.672/2020 e art. 1 do Decreto Estadual nº 35.677/2020 e seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total deste Contrato é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: 61.101; Programa: 0591; Subação: 16329; Fonte: 122; ND: 339032.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do referido Contrato é 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Contrato poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme disposto no Art. 4º- H, da Lei 13.979/2020.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF

c) Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) O Fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no contrato.

São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação;

b) Entregar os produtos em perfeitas condições de consumo;

c) Entregar os produtos com data de validade não inferior a 90 (noventa) dias;

l. Retirar e substituir sem ônus adicionais após comunicado da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos: os gêneros que apresentem alteração sensorial, tornando-os impróprios para o consumo, mesmo dentro do prazo de validade; Produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade; Produtos que não correspondam ao exigido.

d) A validade dos produtos adquiridos deverão constar na embalagem.

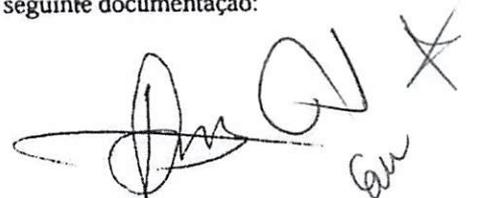
e) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros quando da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo demonstrar por meio da seguinte documentação:

a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;





**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF**

- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRE;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidões de Regularidade Estadual;
- e) Certidões de Regularidade Municipal;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao CONTRATADO para retificação e reapresentação. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

Se a CONTRATADA, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, poderá ser aplicado às seguintes penalidades:

- a) Advertência; b) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo estabelecido em lei; c) Multa; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCAL DO CONTRATO

A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da CONTRATANTE, por meio de servidor devidamente indicado - Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre o fornecimento do objeto, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato, de acordo com o art. 4-I, da Lei 13.979/2020.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF

Folhas nº 201
Processo: 10
Rubrica:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís (MA), 10 de março de 2021.

RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO
CONTRATANTE

Adroaldo Gregório Saldanha
ADROALDO GREGÓRIO
SALDANHA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Henrique de Oliveira Ladeira
CPF: 012.164.173-26

Nome: Euz Patrício S Albuquerque
CPF: 040 374 433 41



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPL - TRINCELA DO VALE
PROC. 1504001 / 20 21
FLS. 33
RUB. ✓
Folha nº 0302
Proc. nº 5372/19
Servidor 00

CONTRATO N.º 01/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR/MA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida 13, quadra 142, n.º 05, CEP 65130-000, Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar /MA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.003.636/0001-73, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **Marcos Antonio Silva Ferreira**, inscrito no CPF sob o n.º 620.970.673-87, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE DE IGUAÍBA**, com sede na Rua Anajá, n.º 110, Iguaíba, Paço do Lumiar - MA, inscrita no CNPJ sob n.º 089.830.85/0001-87, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu presidente Sr. **Rubenilton Ribeiro Silva**, inscrito no CPF n.º 044.447.373-44, fundamentados nas disposições do artigo 14 da Lei n.º 11.947/2009 e na Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013, alterada pela Resolução n.º 04 de abril de 2015, e disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, quando cabíveis, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 003/2019/SEMED, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2019, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 003/2019/SEMED, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 347.718,09 (Trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e dezoito reais e nove centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, devendo os hortifrúts, serem entregues semanalmente nas escolas da rede municipal de ensino, exclusivamente nas segundas-feiras.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como

Avenida 13, Quadra 142, nº 5 - Conjunto Maiobão - Paço do Lumiar - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GPL - TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1504001/2021
FLS. 34
RUB.
Folha nº 0303
Proc. nº 5372/19
Data

com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

c. Tendo em vista que a presente chamada pública não é específica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não é realizada pesquisa específica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescer os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais. (Resolução FNDE/CD/04/2015). Considera-se como forma de possibilidade de certificação de produtos orgânicos: Sistemas Participativos de Garantia – SPG; Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social – OCS.

1 – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	*Preço de aquisição (R\$)	
					Preço/Unidade	Valor Total
1	Acerola	KG	5.160	Segunda-feira	R\$ 6,67	R\$ 34.417,20
2	Banana	Dúzia	11.460	Segunda-feira	R\$ 7,98	R\$ 91.450,80
3	Mamão	KG	2.814	Segunda-feira	R\$ 6,15	R\$ 17.306,10
4	Maracujá	KG	8.952	Segunda-feira	R\$ 8,00	R\$ 71.616,00
5	Melancia	KG	16.476	Segunda-feira	R\$ 3,32	R\$ 54.700,32
6	Abóbora	KG	1.734	Segunda-feira	R\$ 5,20	R\$ 9.016,80
7	Alface	KG	261	Segunda-feira	R\$ 8,95	R\$ 2.335,95
8	Batata Doce	KG	2.046	Segunda-feira	R\$ 6,36	R\$ 13.012,56
9	Cebolinha	KG	264	Segunda-feira	R\$ 8,03	R\$ 2.119,92
10	Coentro	KG	264	Segunda-feira	R\$ 8,88	R\$ 2.344,32
11	Couve	KG	474	Segunda-feira	R\$ 7,71	R\$ 3.654,54
12	Jongome	KG	474	Segunda-feira	R\$ 4,23	R\$ 2.005,02
13	Limão	KG	834	Segunda-feira	R\$ 4,77	R\$ 3.978,18
14	Macaxeira	KG	2.046	Segunda-feira	R\$ 4,48	R\$ 9.166,08
15	Maxixe	KG	630	Segunda-feira	R\$ 11,01	R\$ 6.936,30
16	Pepino	KG	231	Segunda-feira	R\$ 3,86	R\$ 891,66
17	Quiabo	KG	630	Segunda-feira	R\$ 11,03	R\$ 6.948,90
18	Tomate	KG	1.752	Segunda-feira	R\$ 7,34	R\$ 12.859,68
19	Vinagreira	KG	474	Segunda-feira	R\$ 6,24	R\$ 2.957,76

*É o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 26/2013, Art. 29, §3º).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DO VALE
PROC. 1504001/20 21
FLS. 35
RUB. ✓
Folha nº 0304
Proc. nº 5372/2020
Signatário 0

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02.0232 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0118 – Gestão e Expansão das Ações Educacionais

Projeto Atividade: 2.047 – Apoio a Alimentação Escolar – Ensino Fundamental – PNAE

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 111551001 – Transferência do FNDE - PNAE

Unidade Orçamentária: 020232 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 365 – Ensino Infantil

Programa: 0118 – Gestão e Expansão das Ações Educacionais

Projeto Atividade: 2.050 – Apoio a Alimentação Escolar – Ensino Infantil – PNAE

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 11000001 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1504001 / 20. 21
FLS. 36
Folha nº 0305
Proc. nº 5372/19
Servidor 00

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 003/2019/SEMED, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013, alterada pela Resolução n.º 04, de 02 de abril de 2015, pela Lei n.º 8.666/1993 (quando cabível) e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes pela inobservância de qualquer de suas condições; por quaisquer dos motivos previstos em lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1504001 / 20. 21
FLS. 37
RUB. ✓

Folha nº	0306
Proc. nº	5372/19
Serviço	0

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

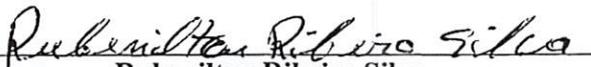
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Paço do Lumiar para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paço do Lumiar – MA, 25 de outubro de 2019.


Rubenilton Ribeiro Silva
Associação de Pequenos Agricultores da Comunidade Iguaiça
Contratada


Marcos Antonio Silva Ferreira
Secretário Municipal de Educação
Contratante

TESTEMUNHAS:

1.  _____

2. Roseana do nasliamento silva



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE ARAME

CPL. TRIZINEIA DO VALE
PROC. 1504001/2021
39



033601	MARACUJÁ	QUILO	300,00	1,990	597,00
	Fruto, com 1ª qualidade, de acordo com a NTA 17 (Processo 1504001/2021), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, fresco, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para consumo imediato e imediato, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, pragas e larvas, tamanho e coloração uniforme, apresentando-se desenvolvida e madura, com polpa firme e suculenta, acondicionada em embalagem telada. Sua unidade de medida será em quilos. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA. Peso mínimo de 100 gramas.				
033602	MANGA	QUILO	200,00	4,430	886,00
	com lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes, ausência de sujidade, parasitas e larvas.				
033626	MARACUJÁ	QUILO	270,00	7,000	1.890,00
	tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tentos, sem manchas.				
033703	MELANCIA	QUILO	300,00	1,240	372,00
	fresca, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos, insetos e bichos desenvolvidos, livres de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.				
033711	MILHO VERDE	QUILO	200,00	3,500	700,00
	As espigas devem apresentar tamanho uniforme com coloração verde escura, sem a presença de corpos estranhos que venham alterar sua aparência, qualidade e estrutura física.				
033730	PIMENTÃO VERDE	QUILO	50,00	3,670	183,50
	extra, cultivado sem uso de agrotóxico, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, ausência de sujidade, parasitas e larvas.				
033841	Quiabo fresco, verdinho e macio	QUILO	100,00	7,990	799,00
044702	FEIJÃO DE CANJICACA	QUILO	100,00	2,990	299,00
	seco, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem transparente plástica, de aspecto brilhoso, lisa, ausência de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e fragmentos ou corpos estranhos.				
044703	BANANA DOBULA	QUILO	200,00	2,640	528,00
	de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor de espécie, sem ferimentos ou defeitos firmes e com brilho.				
044730	FEIJÃO SECO	QUILO	100,00	4,010	401,00
	novo, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, lisa, ausência de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e fragmentos ou corpos estranhos.				
044731	MAIÃO	QUILO	100,00	3,910	391,00
	lisa, uniformes sem ressecados, intactos e sem desenvolvidos, livres de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.				
044732	VINAGREIRA	QUILO	100,00	5,150	515,00
	tipo fresco, com pedras brilhantes, lisa e viscosa, firme e com sementes secas, com coloração e tamanho uniformes e espigas de variedade, sem sujidade ou outros materiais que possam alterar sua aparência e qualidade.				
044733	MAIO	QUILO	200,00	3,020	604,00
	presente em penca, plástica, apresentando grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, conservação e condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidade, parasitas e larvas.				
044734	MAIO	QUILO	100,00	1,820	182,00
	tipo, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos, insetos e bichos desenvolvidos, livres de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.				
044735	MAIO	QUILO	100,00	17,400	1.740,00
	tipo, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, lisa, ausência de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e fragmentos ou corpos estranhos.				

RUA NOVA, CENTRO S/N

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE ARAME

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1504001/20.81
PLS. 40
RLB. ✓



04170	000000	001100	100,00	6,658	661,90
Material, minuciosamente processado e higienizado, com a embalagem original devidamente mantida.					
			UNIDADE ORÇAM. 00	ED. 000000	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 14, § 1º (chamada pública) da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor

RUA NOVA, CENTRO S/N



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE ARAME

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1504001/20 21
FLS. 41
RUB. ✓



Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 20 de Abril de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão

RUA NOVA, CENTRO S/S



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE ARAME

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1504091/20 21
FLS. 42
RUB. ✓



aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 19.966,48 (dezenove mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 0501.123060142.2.018 Manut. do Programa Merenda Escolar-PNAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 19.966,48, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

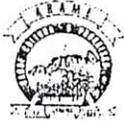
11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ARAME, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ARAME-MA, 20 de Abril de 2020

RUA NOVA, CENTRO S/N



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE ARAME

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1500001/20 21
FLS. 43
RUB. _____



Edelson Gomes da Silva
EDELSON GOMES DA SILVA
Secretário de Educação
CNPJ: 42.542.767/0001-21

Vicente Rodrigues dos Santos
VICENTE RODRIGUES DOS SANTOS
CPF 103.970.603-78
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. *Joséilson de Oliveira Santos*
005 514 013-46

2. *Neudione Ribeiro Ferreira*
029.787.312-14



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE ARAME

GPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1504001/20 21
FLS. 44
RUB. ✓



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200213

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº CP-001/2020

CONTRATANTE.....: SEC. DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: VICENTE RODRIGUES DOS SANTOS

OBJETO.....: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar rural e Empreendedor Familiar rural ou sua Organizações para atender aos Alunos da rede Pública do Município de Arame - MA

VALOR TOTAL.....: R\$ 19.966,48 (dezenove mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0501.123060142.2.018 Manut. do Programa Merenda Escolar-PNAE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 19.966,48

VIGÊNCIA.....: 20 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Abril de 2020

CERTIFICO, nos termos do Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, que o extrato do contrato da licitação CP-001/2020 foi afixado no quadro de avisos desta prefeitura, pois o município dispõe de imprensa oficial. Arame-MA, 20/04/2020



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1504001/2021

FLS. 45

RUB _____ ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

RISCO 01 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Atraso no procedimento licitatório.		
id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei.	Equipe de Planejamento	
2.	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.	Equipe de Planejamento	
3.	Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.	CPL	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.	Equipe de Planejamento	

RISCO 02 - LICITAÇÃO RESULTA SEM VENCEDOR HABILITADO

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Atraso no procedimento licitatório.		
id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram-se compatíveis com a realidade do mercado	Equipe de Planejamento	
2.	Dar ampla publicidade ao edital	Setor de Publicação	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Revisar exigências do edital e realizar nova licitação.	Equipe de Planejamento	

RISCO 03 - ESTIMATIVA DE PREÇO EM DESCOMPASSO COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1504001/2021

FLS. 46

RUB. ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Id	Dano	
1.	Licitação deserta (descontinuidade do serviço) ou contratação por preço elevado	
id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado.	Setor de Compras
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	No caso de preço elevado, deve o presidente negociar a redução dos valores propostos, tendo como parâmetro os valores do contrato atual.	CPL
2.	No caso de licitação deserta, avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.	Setor Jurídico

RESPONSÁVEIS
NOME: _____

Assinatura

NOME: _____

Assinatura